

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Revoga o item 1 do § 6º do Artigo 28 da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o item 1 do § 6º do artigo 28 da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 126 da Constituição do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional 103/2019, na qual se fundamentou a reforma da previdência paulista, aprovada em 2020, com a edição da Lei 1.354/2020, não previu em nenhum de seus artigos penalidade para os servidores que estão penosamente no limbo dos "cargos em extinção na vacância".

Já a reforma da previdência paulista quis ser "mais real do que o rei" e impôs mais penalidades, castigando ainda mais os servidores - ainda que na ativa e trabalhando normalmente - ocupantes de um cargo a ser extinto na vacância, ao tirar a possibilidade de usufruir do abono permanência.

Abono permanência é um direito constitucional, regido pelo princípio da necessidade dos serviços do servidor. Com o excessivo enxugamento da máquina administrativa e a total ausência de concursos públicos, a administração pública paulista padece com a falta de servidores, com lacunas nas vagas existentes e com sobrecarga de trabalho aos servidores que estão bravamente resistindo.

O comando que se pretende revogar estabelece que o abono permanência é "indevido para cargos sujeitos ao regime de extinção na vacância, bem como para cargos, classes ou carreiras em que não exista necessidade de retenção de servidores".

Nada há, no ordenamento jurídico, fundamento ou justificativa para tal impedimento - a não ser a crueldade de governantes que insistem em tirar dos menos favorecidos e dar aos mais favorecidos.

Eis a justificativa para esta propositura.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/6/2023.

Carlos Giannazi - PSOL